

ESTADO DE SAO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANG LXXXVI

ção.

1976.

çãe.

1976.

SÃO PAULO - SEXTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1976

NÚMERO 229

LEI N.º 1.188, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1976

Dá a denominação de «Saturnino Leon Arroyo» à Escola Estadual de 1.0 e 2.0 Graus de Fernandépolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Logislativa decreta e eu promulgo 🕭

seguinte lei: Artigo Lo — Passa a denominar-se «Saturnino Leon Arroyo» a Escola Estadual de 1.0 e 2.0 Graus de Fernandopelis.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1976. PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Continho Nogucira — Secretário da Educação Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1.189, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Agricultura, a contrair junto à FINEP empréstimo destinado o órgãos de pesquisa O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo Lo — Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a contrair empréstimo junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP até o valor de Cr\$ 45.413.000,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e treze mil cruzeiros), destinado a implementar as atividades de investigação científica dos Institutos Agronômico, Biológico e de Zootecnia, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, e dos Institutos de Botânica, Florestal e de Pesca, da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais.

Artigo 2.0 — O empréstimo a que se refere o artigo anterior será contratado pelo prazo de 12 (doze) anos, nele compreendida a carência de 3 (três) anos, cor juros à taxa anual de 4% (quatro, por cento), sem correção monetária, devendo o pagamento da importância mutuada ser efetuado, após o

prazo de carência, em parcelas trimestrais, iguais e sucessivas. Artigo 3.0 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, créditos até o montante correspondente ao valor do emprés-

timo de que trata esta lei, suplementares às dotações próprias do Orçamento. Artigo 4.0 — Os orgamentos do Estado consignarão anualmente, à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, os recursos necessárias ao atendimento das despesas relativas à amortização, aos juros e demais encargos, estabelecidos ne contrato de empréstimo, autorizado por esta lei.

Artigo 5.0 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira - Secretário da Fazenda Roberto Cano de Arruda - Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Agricultura Jorge Wilheim — Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Substi-

LEI N.o 1.173, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1976

Cria cargos previstos na Resolução n.o 1, de 29 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado, e dá providências correlatas

Relificação Leia-se como segue e não como foi publicado:

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promuigo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Ficam criados, na Parte Permanente do Quadro da Justiça, os seguintes cargos;

I — 14 (catorze) de Juiz de Direito, padrão "E", classificados em entrância especial, destinados às 25.a, 26.a, 27.a, 28.a, 29.a e 30.a Varas Civeis, 25.a, 26.a, 27.a, 28.a, 29.a e 30.a Varas Criminais e 5.a e 6.a Varas de Acidentes do Trabalho da Comarca da Capital;

II — 2 (dois) de Juiz de Direito, padrão "D", classificados em 3 a entrância, destinados à 3.a Vara da Comarca de Franca e à 4.a Vara da Comarca de Presidente Prudente;

III — I (um) de Juiz de Direito, padrão "C", classificado em 2.a

entrância, destinado à 2a Vara da Comarca de Assis;

IV -- 6 (seis) de Promotor Público, padrão "E", classificados em entrância especial, destinados às 25.a, 26.a, 27.a, 28.a, 29.a e 30.a Varas Criminais Ala Comarca da Capital e com a numeração ordinal de 25.0 a 30.0, respectivamente;

V - 2 (dois) de Promotor Público, padrão "D", classificados em 3.a entrância, destinados à 3.a Vara da Comarca de Franca e à 4.a Vara da Comarca de Presidente Prudente;

SÃO PAULO - LEGISLACÃO COLEÇÃO DE LEIS E DECRETOS

	Cr\$
Assinatura anual	320,00
Com porte registrado	400,00

Venda avulsa por volume 60,00 Edições bimestrais contendo toda a legislação estadual, com indice.

Mantemos em estoque coleções desde 1890. Para este atendimento, os interessados deverão consultar previamente a Seção de Vendas -- Rua da Moóca, n.º 1839. Fones: 92-3020 -- 92-3238 --92-6614 - 93-0490 - 93-5186 - 93-5187 - 93-5188 - 93-5189 - 292-3829(ramais 46-57).

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SZA - IMESP, não fornece pelo-Serviço de Reembolso Postal.

VI - I (um) de Promotor Público, padrão "C", classificado em 2.8 entrância, destinado à 2.a Vara da Comarca de Assis;

VII - 2 (dois) de Curador de Acidentes do Trabalho, padrão "E", classificados em entrância especial, destinados às 5.a e 6.a Varas de Acidentes do Trabalho da Comarca da Capital.

Parágraio único — Em consequência do disposto no inciso IV deste artigo, os atuais cargos de Promotor Público, padrão "E", classificados em entrância especial, numerados de 25.0 a 116.0, passam a ter os números de 31,0 a 122.o, respectivamente, apostilados os títulos de seus ocupantes pela autoridado competente.

LEI N. 0 1.175, 'DE 29 DE NOVEMBRO DE 1976

Aprova o Orçamento Plucianual de Investimentos para o triênio de 1977-1979

Retificações No artigo 5.0 ---Leia-se: -- ..., que forem abertos Onde se lê: --- Roberto Cano de Arruda -- Respondendo pelo Expediente da Secretário da Agricultura. nein-so: -- Po no Cano de Arruda -- Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Agricultura. Onde se le: — Raphael Baldacci Filho' — Secretário da Interior. Leia-se: — Raphael Baldacci Filho — Secretário do Interior. Onde se lê: Anexo I Totais dos Recursos

Leia-se; Orçamento Frograma do Estado Anexo I Totais dos Recursos No Anexo I --- 1979 Onde se lê: "2.693.662.200" Leia-se: "2.693.682.200"

Onde se lé: Anexo II Despesas por Funções Leia-se: Anexo II Orgamento Programa do Estado

NESTA EDIÇÃO

Despesas por Funções

LEIS

Autorizando o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Agricultura, a contrair junto à FINEP empréstimo

DECRETOS

 Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários ao Tribunal de Justiça Página 2 Dispondo sobre alteração do Organiento vigente do Instituto...

de Previdência do Estado de São Paulo -- IPESP e do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo Página Dispondo sobre abertura de créditos suplementares ao

Gabinete do Governador, à Secretaria da Administração. à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, à Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo e ao Departamento de Águas e Energia Elétrica

 Autorizando a doação de materiais usados a entidades

CONCURSOS

Página 3

Pagina

 Escriturários e serventes para a Casa Civil - Inscrições Página 75 Servidores para o Instituto de Pesca — Inscrições deferidas Página 77 Página 78 Professor III — Educação Artística — Inscrições 👊 Pagina 80 Nutricionistas para a Secretaria da Educação -- Inscrições Página 80 Visitadores sanitários — Região de Araçatuba — Classificação pelo DAPE Página 81

NOVOS MODELOS -- "RESTOS A PAGAR"

Encontram-se à venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A, à Rua da Moóca, 1839, os novos impresses dos Modelos

Oficiais references a "RESTOS A PAGAR", Cr\$ Inscrição em Contas de Restos a Pagar ----Modelo Oficial n.º 60 --- folhas Quadro Resumo de Despesas para Inscrição

em Restos a Pagar --- Modelo Oficial n_0 61 --- folhas